



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 899 DE
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2024

PREFEITO: ELLISSON SANTOS DA SILVA



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE**

LEI MUNICIPAL Nº899/23.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução do orçamento para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, faz saber que a Câmara Municipal de Passo de Camaragibe – Al., Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Esta Lei estabelece, em cumprimento ao artigo 165, §2º, da Constituição Federal e as determinações da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, as diretrizes para elaboração dos orçamentos para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

- I – as diretrizes, objetivos e metas da administração para o exercício proposto, em conformidade com o plano plurianual;
- II – a estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações dos orçamentos do Município;
- III – as disposições relativas às despesas com pessoal;
- IV – as disposições sobre as alterações na legislação tributária;

§ 1º – fazem parte integrante desta Lei os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Metas e Prioridades da Administração para 2024;
- b) Anexo II – Estimativa de Arrecadação para 2024/2026;
- c) Anexo III – Meta de Resultado Primário para 2024/2026;
- d) Anexo IV – Meta de Resultado Nominal para 2024/2026;
- e) Demonstrativo I – Metas Fiscais Anuais em valores correntes e constantes para 2024/2026;
- f) Demonstrativo II – Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício de 2022;
- g) Demonstrativo III – Metas fiscais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores a 2024;
- h) Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio no período de 2020 a 2022;
- i) Demonstrativo V – Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- j) Demonstrativo VI - Avaliação da situação financeira e atuarial do RPPS
- j) Demonstrativo VII – Estimativa e compensação da renúncia da receita;
- l) Demonstrativo VIII – Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado - DOCC;
- m) ARF – Anexo de riscos fiscais e providências;
- n) Anexo V – Metodologia de Cálculo da Estimativa da Arrecadação para 2024/2026.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE

§ 2º - os documentos previstos no § 1º deste artigo são elaborados com base na **PORTARIA Nº 1.447, DE 14 DE JUNHO DE 2022.**

3



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE**

§ 3º - as informações contidas nos Anexos I e II constam no PPA 2022/2025, com as correções e ajustes necessários para o exercício de 2024, 2025 e 2026.

§ 4º - para a elaboração do Demonstrativo 2 da presente lei, foi utilizado o mesmo valor do PIB Estadual.

§ 5º - no que se refere ao Demonstrativo 7, o Município apresenta valores apenas quando da revisão do Código Tributário Municipal, bem como a partir de lei específica que venha a ser editada.

§ 6º - na elaboração do Demonstrativo 8, o Município observou o aumento previsto na arrecadação das receitas correntes para 2024, em relação à previsão de arrecadação para 2023.

§ 7º - Como providências, no **ANEXO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**, o Município considera como fonte de recursos para os créditos adicionais a Reserva de Contingência e a Anulação de dotações orçamentárias, podendo se utilizar de outras fontes de recursos previstas na Lei nº 4.320/64, quando da execução orçamentária.

Art.2º - Entende-se por Diretrizes Orçamentárias as instruções e orientações para elaboração e execução dos orçamentos para o exercício financeiro de 2024.

**SEÇÃO II
DOS GASTOS MUNICIPAIS**

Art.3º - Constituem gastos municipais aqueles destinados à aquisição de materiais, bens e serviços para cumprimento dos objetivos do Município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.

Art.4º - Os gastos municipais são estimados por serviços mantidos pelo Município, considerando-se:

- I—A carga de trabalho estimada para o exercício financeiro;
- II—Fatores conjunturais que possam afetar os gastos;
- III—Recursos destinados ao pagamento e parcelamento da Dívida Fundada;
- IV—Recursos destinados ao pagamento de sentenças judiciais;

**SEÇÃO III
DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO**

Art.5º - Constituem Receitas do Município aquelas provenientes:

- I – Dos tributos de sua competência;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE

- II – De atividades econômicas;
- III – De transferências constitucionais ou voluntárias;
- IV – Das alienações;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE

- V – Dos empréstimos e financiamentos autorizados por Lei, destinados à despesa de capital.;
VI – Das contribuições sociais para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Art.6º - A estimativa das receitas considera:

- I – Os fatores conjunturais que passam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;
II – A carga de trabalho estimada para o serviço, quando este for remunerado;
III – Alterações na legislação tributária;
IV – A variação do índice de preços;
V – A arrecadação dos últimos 03 (três) exercícios encerrados (2020 a 2022) e a previsão para 2023.

Art.7º - O Município fica obrigado a arrecadar todos os impostos de sua competência;

- §1º - O Município não poupará esforços no sentido de diminuir o valor da dívida ativa;
§2º - O Município procurará modernizar a máquina fazendária no sentido de aumentar a arrecadação;
§3º - A lei que conceda ou amplie incentivos ou benefícios de natureza tributária só poderá ser aprovada ou editada se cumpridas às exigências do art.14 da Lei Complementar nº 101/2000

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

Art.8º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2024 serão as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades (ANEXO I), que integra esta Lei.

Art.9º - As ações constantes no Anexo de que trata o artigo anterior possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária e respectivos créditos adicionais, com atualização automática nos valores previstos no plano plurianual.

§ 1º – As ações constantes no Anexo de que trata o artigo anterior para o exercício financeiro de 2024 foram definidas com base nas diretrizes estratégicas que nortearam o Plano Plurianual 2022/2025 e terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2024 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º – Quando da Elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2024, o Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão obedecer aos atos normativos que estiverem vigentes.

§ 3º – Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º, da LRF).

CAPÍTULO III

Rua Alba Belo, S/N – Centro – Passo de Camaragibe – Alagoas
CNPJ: 12.342.655/0001-27



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE
A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DO
ORÇAMENTO
SEÇÃO I
Da Organização dos Orçamentos

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL
ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES
ORÇAMENTO
SEÇÃO I
Da Organização dos Orçamentos

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL
ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES
ORÇAMENTO
SEÇÃO I
Da Organização dos Orçamentos

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL
ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES
ORÇAMENTO
SEÇÃO I
Da Organização dos Orçamentos



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE

Art.10 - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

- I – Orçamento Fiscal;
- II – Orçamento da Seguridade Social;
- III – Orçamento de Investimentos

§1º - O Orçamento Fiscal tratará da política fiscal e abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

§2º - O Orçamento de Seguridade Social abrangerá as áreas de Saúde e Assistência Social.

§3º - O Orçamento de Investimento abrangerá as empresas que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do Capital Social com direito a voto.

Art.11 – A Lei Orçamentária será apresentada com a forma e o detalhamento estabelecidos na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e demais disposições legais e constitucionais sobre a matéria, adotando, na sua estrutura, a classificação da receita e da despesa quanto a sua natureza e à classificação funcional da despesa orçamentária atualizadas, de acordo com as disposições técnico-legais contidas na legislação em vigor.

Art. 12 – A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias específicas as dotações destinadas:

- I – a fundos especiais;
- II – às ações de saúde;
- III – às ações de assistência social;
- IV – à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Art. 13 – No Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024 as Despesas com Pessoal e Encargos não poderão ultrapassar o limite prudencial estabelecido no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00.

Parágrafo Único – Caso o Município, quando da elaboração da Lei Orçamentária para 2024, já esteja acima do limite previsto no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00, as vedações contidas no referido artigo deverão ser observados quando da fixação destes gastos.

Art.14 – O Município não gastará menos que 25% (vinte e cinco por cento) no Desenvolvimento do Ensino, nem menos que 15% (quinze por cento) nas ações de saúde, em relação às receitas resultantes de impostos, conforme determina o art. 212 da Constituição Federal e a Emenda Constitucional nº 29, respectivamente, devendo a Lei Orçamentária para 2024 já fixar tais



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE

valores mínimos.

Parágrafo Único - O Município não gastará menos de 2% (dois por cento) da receita tributária líquida anual na promoção eficaz de políticas públicas de combate ao trabalho infantil e



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE

profissionalização de adolescentes e nem menos de 2% (dois por cento) do Fundo de Participação dos Municípios com o Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, a serem vinculados à promoção eficaz das políticas de combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescentes.

Art. 15 – Constará da Lei Orçamentária recurso para pagamento de sentenças judiciais, consoante determina o art. 100 da Constituição Federal, devendo na execução orçamentária e financeira identificar os beneficiários de pagamento de sentenças judiciais, conforme determina o art. 10 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

Art. 16 – O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

- I – texto da lei;
- II – quadros orçamentários consolidados;
- III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e despesa na forma definida nesta Lei;
- IV – demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Parágrafo Único - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterà justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

Art. 17 – Para efeito do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo do Município e as entidades da Administração Indireta encaminharão, ao Poder Executivo, até **30 de setembro de 2023**, sua respectiva proposta orçamentária, para, se compatível com as determinações previstas na Constituição ou em lei infraconstitucional, serem incluídas no projeto de lei orçamentária, observadas também as disposições desta Lei.

Art. 18 – O Poder Executivo encaminhará a proposta orçamentária para apreciação do Legislativo até **31 de outubro de 2023**, prazo suficiente para estimar a receita de acordo com os índices da União e do Estado, bem como da Execução Orçamentária de 2023.

SEÇÃO II
Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 19 – A Lei orçamentária conterà reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá ao valor de até 3% (três por cento) da Receita Corrente Líquida Prevista para o Município e se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, considerando-se, neste último, a possibilidade de destinação para a abertura de créditos adicionais (Portaria STN 163, art. 8º), conforme anexo de riscos fiscais.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE

Parágrafo Único – para efeitos do disposto no caput deste artigo, a Reserva de Contingência do RPPS não será considerada no cálculo do limite máximo para reserva de contingência do Município, visto que aquela Reserva somente poderá ser destinada a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos do próprio RPPS.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE

Art. 20 – Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se referem os incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666 de 1993, bem como aquelas oriundas de aumento das alíquotas previdenciárias patronais.

Art. 21 – As despesas de caráter continuado terão um aumento limitado ao mesmo percentual verificado na Previsão da Receita para 2024 em relação ao exercício financeiro de 2023, desde que não comprometa as metas fiscais estabelecidas para o exercício de 2024.

Art. 22 – Na hipótese de ocorrer às circunstâncias estabelecidas no caput do art.9º, ou no inciso II, § 1º, do art. 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, os poderes Executivo e Legislativo deverão proceder à respectiva limitação de empenho, no montante e prazo previstos nos respectivos artigos.

§1º - Ao final de cada bimestre, a Administração Pública verificará o cumprimento das metas de resultado primário e nominal no Anexo de Metas Fiscais;

§2º - Ocorrendo o disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho, a fim de que atinjam as Metas Fiscais para o Exercício de 2024.

Art. 23 – Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária do exercício de 2024, o Executivo estabelecerá, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

SEÇÃO III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias e dos Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 24 – O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2024, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual previsto no art. 29-A da Constituição Federal sobre a projeção de arrecadação para o exercício financeiro de 2023, que será enviado pelo Poder Executivo até **31 de agosto de 2023**, acrescido dos valores relativos aos inativos e pensionistas pagos diretamente por aquele Poder.

Art. 25 – O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

§1º - As Arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras, ISS e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo e que não tenham sido recolhidas diretamente ao Executivo serão contabilizadas nesse Poder como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE

- I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;
- II – outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Art. 26 – A execução orçamentária do Legislativo será independente, mas integrada ao Executivo para fins de consolidação contábil.

SEÇÃO IV
Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 27 – Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

- I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
- II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público.

Parágrafo Único - Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários, ou que seja custeado por outra esfera de Governo.

SEÇÃO V
Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta

Art. 28 - O Município poderá efetuar transferências financeiras intragovernamentais, autorizadas em lei específica, conforme preconiza a Constituição da República, art. 167, VIII, a entidades da administração indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira.

SEÇÃO VI
Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Subseção I
Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 29 – É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

- I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE

- II – sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
- III – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição da República, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE

Parágrafo Único – para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

- a) Certidão Negativa junto ao INSS
- b) Certidão Negativa junto à Receita Federal
- c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual
- d) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal
- e) Certidão Negativa junto ao FGTS
- f) Certidão de Comprovação de Filantropia emitida pelo INSS; e
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Subseção II
Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 30 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social.

Parágrafo Único – a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão equivalente do Município, que analisará os casos individualmente, aprovando-os ou não.

Art. 31 – A transferência de recursos públicos para cobrir necessidades de pessoas jurídicas sem fins lucrativos deverá ser autorizada na Lei Orçamentária Anual ou por lei específica e, ainda, atender a entidade que abranja atividades nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo ou educação.

§1º – a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal a qual a entidade privada seja relacionada, de acordo com a atividade executada.

§2º - a transferência de recurso dependerá da apresentação de declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

- a) Certidão Negativa junto ao INSS
- b) Certidão Negativa junto à Receita Federal
- c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual
- d) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal
- h) Certidão Negativa junto ao FGTS; e
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

SEÇÃO VII
Das Alterações Orçamentárias



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE

Art. 32 – As alterações na Lei Orçamentária poderão ser realizadas de acordo com as necessidades de execução, observadas as condições de que tratam este artigo.

(The following table content is extremely faint and largely illegible. It appears to be a table with multiple columns and rows, possibly detailing budgetary or administrative data.)



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE

I - As alterações que visem à inclusão de autorização para despesa inicialmente não computada na Lei Orçamentária, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão autorizadas pelo Poder Legislativo por intermédio de crédito especial, que será aberto por meio de ato próprio de cada Poder, quer seja decreto para o Poder Executivo ou Resolução do Poder Legislativo;

II - As alterações que visem ao reforço de autorização para despesa inicialmente computada de forma insuficiente na Lei Orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas mediante autorização do Poder Legislativo para abertura de crédito suplementar, em conformidade os artigos 41 a 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os objetivos das referidas ações na 13 forma do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, que será aberto por meio de decreto do Poder Executivo;

III - As alterações de fonte de recurso, modalidade de aplicação, categoria econômica e grupo de natureza da despesa que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias, inicialmente contempladas na Lei Orçamentária anual e em seus créditos adicionais, serão feitas mediante Decreto;

IV - As alterações nos títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, e os ajustes na codificação orçamentária, decorrentes de necessidade de adequação à classificação vigente ou estrutura administrativa do Município, desde que não altere o valor e a finalidade da programação, serão realizadas por meio de decreto do Poder Executivo;

§1º - A Lei Orçamentária estabelecerá limite percentual sobre o total da despesa fixada para prévia autorização de abertura de crédito suplementar e contratação de operações de crédito, em conformidade com o art. 165, §8º, da Constituição Federal.

§2º - Para abertura de créditos adicionais, além dos recursos indicados no art. 43, §1º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinados à cobertura das respectivas despesas, considerar-se-ão os valores resultantes de convênios, contratos ou acordos similares celebrados ou reativados durante o exercício de 2024, bem como de seus saldos financeiros do ano anterior e não computados na receita prevista na Lei Orçamentária.

Art. 33 – Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2023, poderão ser reabertos, pelos seus saldos, no exercício de 2024, por Decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício corrente.

Art. 34 – Os projetos de lei relativos a créditos adicionais deverão vir acompanhados de:

- I – exposições de motivos que os justifiquem;
- II – indicação da fonte de recursos disponível para a suplementação, entendendo como fonte os recursos previstos no §1º, do art. 43, da Lei 4.320/64;
- III – memória de cálculo em caso de excesso de arrecadação do exercício corrente, ou



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE
superávit financeiro do exercício anterior, separando recursos livres e vinculados.

SEÇÃO VIII
Transposição, Remanejamento e Transferência de Dotações Orçamentárias

RECURSOS DE	RECURSOS DE
ESTADO	ESTADO
PASSO DE CAMARAGIBE	PASSO DE CAMARAGIBE
REMANEJAMENTO	REMANEJAMENTO
TRANSFERÊNCIA	TRANSFERÊNCIA
...	...



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE**

Art. 35 – Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.

§1º - A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir desvios de planejamento.

§2º - Para efeitos das leis orçamentárias, entende-se por:

- I – Transposição – o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;
- II – Remanejamento – deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade;
- III – Transferência – deslocamento permitido de dotações de um mesmo programa de Governo.

**CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO**

**SEÇÃO I
Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuada**

Art. 36 – A compensação de que trata o art. 17, § 2º da Lei Complementar nº 101 de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Administrações Indiretas, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

**SEÇÃO II
Das Despesas com Pessoal**

Art. 37 – Os Poderes Executivo e Legislativo publicarão até o encerramento do exercício de 2024, a tabela de cargos efetivos, empregos públicos e cargos comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos ocupados e vagos.

Art. 38 – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

- I - concessão de aumento de remuneração, como forma de revisão geral anual;
- II - criação de cargos, empregos e funções de confiança, observadas as necessidades da Administração Pública;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE

- III - reforma do plano de carreira do magistério público municipal;
- IV - alteração da estrutura de carreiras;
- V - admissão de pessoal por aprovação em concurso público para cargo ou emprego público, com disponibilidade de vagas;

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE
RELAÇÃO DE VAGAS
ANEXO I

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE
RELAÇÃO DE VAGAS
ANEXO II



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE

- VI - designação de função de confiança ou cargo em comissão, com disponibilidade de vagas;
- VII - concessão de abono remuneratório aos servidores em exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- VIII – contratação de pessoal por tempo determinado, nos casos de excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica, e que venham a atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada, face às características da necessidade da contratação.

§1º – O atendimento ao disposto neste artigo deverá ser observado pelos Poderes Executivo e Legislativo;

§2º - Lei específica deverá ser editada quando da implantação dos incisos II, III e IV;

§3º - No caso de implantação do inciso I deste artigo, lei específica deverá ser editada, observando-se sempre os limites mínimos e máximos para os salários, além dos limites das despesas com pessoal previstos no inciso III, art. 20 e vedações do parágrafo único, inciso I, do art. 22, todos da Lei Complementar 101 de 2000;

§4º - Nos casos dos incisos deste artigo, deverá sempre ser observado o que preconizam os arts. 16, 17, 19, 20, 21, 22 e 23 da Lei Complementar 101 de 2000, quando de sua implantação.

Art. 39 – No exercício de 2024, quando a despesa total com pessoal exceder o limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101 de 2000, a realização de serviço extraordinário em qualquer dos Poderes somente poderá ocorrer no caso previsto do art. 57, §6º, inciso II, da Constituição, ou quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

- I – situações de emergência ou calamidade pública;
- II – situações em que possam estar em risco à segurança de pessoas ou bens;
- III – a relação custo-benefício se revelar favorável em relação à outra alternativa possível.

Art. 40 – A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024 não poderá fixar o total das Despesas com Pessoal e Encargos acima do limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101 de 2000, devendo este limite ser observado por cada Poder separadamente.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 41 – Na política de administração tributária do Município, fica definida a seguinte diretriz para 2024, podendo, até o final do exercício, legislação específica dispor sobre:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE

I - revisão no Código Tributário do Município, especialmente sobre:

- a) Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;

[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE

- b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, observando-se a Lei Complementar 116 de 2003.
- c) Regulamentação do Simples Nacional, no âmbito do Município.

Art. 42 – Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo Único – caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão contingenciadas as previsões de receitas e a fixação de dotações orçamentárias, de forma a restabelecer o equilíbrio entre receita e despesas.

CAPÍTULO VI
DO NÃO-ATINGIMENTO DAS METAS FISCAIS

Art. 43 – A limitação de empenho prevista no art. 22 desta Lei, deverá seguir a seguinte ordem de limitação:

I – No Poder Executivo:

- a) diárias;
- b) realização de serviço extraordinário;
- c) aquisição de material de consumo;
- d) realização de obras com recursos próprios.

II – No Poder Legislativo:

- a) diárias;
- b) realização de serviço extraordinário
- c) aquisição de material de consumo
- d) realização de obras com recursos próprios

§1º - As limitações previstas no inciso I deste artigo não podem abranger os projetos e atividades cuja despesa constitui obrigação constitucional ou legal de execução;

§2º - Em não sendo suficiente, ou sendo inviável sob o ponto de vista da administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:

- I – das despesas com pessoal e encargos sociais;
- II – das despesas necessárias para o atendimento à saúde;
- III – das despesas necessárias para a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
- IV – das despesas necessárias para o atendimento à Assistência Social;
- V – das despesas com pagamento de Aposentadorias e Pensões;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE

- VI – das despesas com o pagamento dos encargos e do principal da dívida consolidada do Município;
- VII – das despesas com o pagamento de precatórios judiciais.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE**

§3º - A limitação de empenho corresponderá, em termos percentuais, ao valor ultrapassado da meta de resultado primário ou nominal, estabelecido no Anexo de Metas Fiscais.

§4º - Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§5º Na ocorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional ou pela Assembleia Legislativa, para proposições que atendam às necessidades dela decorrentes, fica dispensada a demonstração de ausência de prejuízo ao alcance das metas fiscais, sem prejuízo do disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

§6º Para o exercício de 2024, o valor da meta constante do anexo de metas fiscais constante desta Lei será ajustado em função da atualização das estimativas a ser realizada no Projeto de Lei Orçamentária de 2024, e durante a sua execução, nos relatórios a que se refere o **§1º DO ART.22**.

§7º A atualização do valor da meta durante a execução orçamentária nos termos do disposto no **PARÁGRAFO ANTERIOR**, deverá ocorrer por meio do **ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**.

**CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 44 – Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar 101 de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou acordo, com a União ou Estados, com vistas:

- I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
- II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;
- III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;
- IV – a cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades dos Entes envolvidos;
- V – a realização de obras e serviços públicos de interesse público local.

Art. 45 – Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2023, ficam os Poderes Executivos e Legislativos autorizados a utilizar 1/12 avos (um doze avos) mensais da Proposta Orçamentária para 2024.

Art. 46 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE

Passo de Camaragibe, Alagoas, 02 de junho de 2023.

ELLISSON SANTOS DA SILVA
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração do Município de Passo de Camaragibe/AL., em 22 de Setembro de 2023.

Ana Patrícia dos Santos

ANA PATRÍCIA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE
PRIORIDADES E METAS

PROGRAMA: 0000 - OPERAÇÕES ESPECIAIS

MACRO OBJETIVO: ASSEGURAR RECURSOS NECESSÁRIOS PARA A AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA.

OBJETIVO: GARANTIR RECURSOS PARA HONRAR COMPROMISSOS COM PARCELAMENTOS DE DÉBITOS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR	
				FÍSICA	FINANCEIRA R\$
0005 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA	DÍVIDA AMORTIZADA / EXERCÍCIO	0		1,00	602.781,00
				TOTAL FÍSICA	1,00
TOTAL FINANCEIRA R\$				602.781,00	

(Handwritten mark)

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE
PRIORIDADES E METAS

PROGRAMA: 0001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DURAÇÃO CONTINUADA	MACRO OBJETIVO: AUMENTO DA EFICÁCIA DA GESTÃO PÚBLICA.	OBJETIVO: ASSEGURAR RECURSOS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS.	AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
						FINANCEIRA R\$	1.072.128,00
2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
						FINANCEIRA R\$	1.028.863,00
2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
						FINANCEIRA R\$	1.002.211,00
2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, SERV. PÚBLICOS E HABITAÇÃO				ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
						FINANCEIRA R\$	7.198.617,00
2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA E PÊSCA				ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
						FINANCEIRA R\$	653.176,00
2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
						FINANCEIRA R\$	320.719,00
2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
						FINANCEIRA R\$	6.287.635,00
2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
						FINANCEIRA R\$	1.786.878,00
2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
						FINANCEIRA R\$	301.982,00
2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE_PREFEITO				ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
						FINANCEIRA R\$	288.284,00
2047 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER				ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
						FINANCEIRA R\$	294.075,00
2048 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE				ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
						FINANCEIRA R\$	294.075,00
6007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
						FINANCEIRA R\$	638.499,00
6010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
						FINANCEIRA R\$	1.041.725,00
8001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL				ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
						FINANCEIRA R\$	1.929.005,00
TOTAL FÍSICA							15,00
TOTAL FINANCEIRA R\$							24.137.872,00

PROGRAMA: 0002 - ATENÇÃO AO PEQUENO AGRICULTOR

MACRO OBJETIVO: INCENTIVAR E APOIAR A AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO EM TODO O CICLO PRODUTIVO.
OBJETIVO: INCENTIVAR E FOMENTAR A RENDA DOS AGRICULTORES FAMILIARES, GERANDO NOVAS OPORTUNIDADES PARA O ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO.

PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
AÇÃO			
UNIDADES IMPLANTADAS /	P	FÍSICA	3,00
EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	52.250,00
ATIVIDADE MANTIDA /	P	FÍSICA	1,00
EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	161.629,00
ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	157.943,00
ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	26.125,00
ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	31.350,00
TOTAL FÍSICA			7,00
TOTAL FINANCEIRA R\$			429.297,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024

ANEXO I

PROGRAMA: 0003 - CULTURA DO POVO PARA O POVO

MACRO OBJETIVO: EDUCAR PARA DESENVOLVER UMA CULTURA SUSTENTÁVEL.

OBJETIVO: FOMENTAR A CULTURA DE FORMA AMPLA E DESCENTRALIZADA, POR MEIO DE APOIO E PROMOÇÃO A PROJETOS DE ARTE E CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR	
				FÍSICA	FINANCEIRA R\$
1008 - IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS	UNIDADES IMPLANTADAS / UNIDADE	P	1,00		1,00
				FINANCEIRA R\$	52.250,00
2041 - APOIO AS ENTIDADES CULTURAIS SEM FINS LUCRATIVOS	ATIVIDADE MANTIDA /	A	1,00		1,00
				FINANCEIRA R\$	26.125,00
2057 - APOIO AS FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADIÇÃOAIS E AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO	EXERCÍCIO / ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	1,00		1,00
				FINANCEIRA R\$	485.796,00
TOTAL FÍSICA				3,00	564.171,00
TOTAL FINANCEIRA R\$					564.171,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE
PRIORIDADES E METAS

PROGRAMA: 0004 - TURISMO SUSTENTAVEL

MACRO OBJETIVO: PROMOVER O CRESCIMENTO E O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO MUNICÍPIO.

OBJETIVO: DESENVOLVER ATRATIVOS TURÍSTICOS COM A GERAÇÃO DE NOVAS OPORTUNIDADES.

	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
	AÇÃO			
1005 - CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA	INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 104.500,00
1007 - IMPLANTÇÃO DE CENTROS DE INFORMAÇÕES AO TURISTAS - CAT	REDE ESTRUTURADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 52.250,00
2005 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO TURÍSTICA	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 26.828,00
2016 - MANUTENÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAL EM TURISMO	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 31.350,00
2029 - FOMENTO AS ASSOCIAÇÕES E GRUPO DO SETOR DE TURISMO	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 31.350,00
			TOTAL FÍSICA	5,00
			TOTAL FINANCEIRA R\$	246.278,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024
ANEXO I

PROGRAMA: 0005 - ESPORTE E LAZER PARA TODOS

MACRO OBJETIVO: PROPORCIONAR MELHORIA NA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO, ATRAVÉS DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS, ESTIMULANDO A POPULAÇÃO A USUFRUIR DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS.

OBJETIVO: PROMOVER O FORTALECIMENTO DOS ESPORTES, ATRAVÉS DE AÇÕES CONTINUADAS QUE VISEM O RECONHECIMENTO, APOIO E VALORIZAÇÃO DOS POTENCIAIS ESPORTIVOS.

PROGRAMA	MACRO OBJETIVO	OBJETIVO	AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
1019	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS			REDE ESTRUTURADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 188.100,00
1021	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE GINÁSIOS POLIESPORTIVOS			REDE ESTRUTURADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 261.250,00
2011	APOIO AO DESPORTO AMADOR			ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 28.034,00
						TOTAL FÍSICA	3,00
						TOTAL FINANCEIRA R\$	477.384,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE
PRIORIDADES E METAS

PROGRAMA: 0006 - AVANÇAR CONSTRUINDO

MACRO OBJETIVO: INFRAESTRUTURA EM RECONSTRUÇÃO

OBJETIVO: ESTRUTURAR E FORTALECER O MUNICÍPIO POR MEIO DE OBRAS E MELHORIAS PARA O BEM ESTAR PARA COMUNIDADE

PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
1003 - AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA	P	FÍSICA	1,00
1010 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO E/OU PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM	P	FINANCEIRA R\$	261.250,00
1011 - URBANIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇAS E JARDINS	P	FÍSICA	1,00
1013 - AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DO SISTEMA DE ENERGIA ELÉTRICA	P	FINANCEIRA R\$	1.254.000,00
1014 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	P	FÍSICA	1,00
1015 - CONSTRUÇÃO, REF. E/OU AMPLIAÇÃO DO SIST. DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	P	FINANCEIRA R\$	418.000,00
1037 - CONSTRUÇÃO E/OU REF. DE UNIDADES HABITACIONAIS	P	FINANCEIRA R\$	836.000,00
1040 - DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	P	FÍSICA	1,00
2007 - MANUTENÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL	A	FINANCEIRA R\$	94.050,00
		FINANCEIRA R\$	141.942,00
		TOTAL FÍSICA	9,00
		TOTAL FINANCEIRA R\$	3.569.542,00

PROGRAMA: 0007 - MAIS EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

MACRO OBJETIVO: GARANTIR A UNIVERSALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL.

OBJETIVO: ASSEGURAR CONDIÇÕES PARA A EFETIVAÇÃO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DA EDUCAÇÃO, ASSOCIADA A CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO E À CONSULTA PÚBLICA À COMUNIDADE ESCOLAR, NO ÂMBITO DAS ESCOLAS PÚBLICAS.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
1025 - CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS ESCOLARES	REDE ESTRUTURADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 209.000,00
1030 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CRECHES	REDE ESTRUTURADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 261.250,00
1032 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES	REDE ESTRUTURADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 470.250,00
1036 - AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	REDE ESTRUTURADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 365.750,00
2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 1.688.899,00
2014 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA - 30%	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 196.548,00
2017 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA-PPDE	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 6.157,00
2018 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - BRAFL	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 99.651,00
2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 7.954,00
2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 7.952,00
2021 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/FUNDAMENTAL	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 260.639,00
2022 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/CRECHE	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 54.669,00
2023 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/PRÉ-ESCOLA	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 67.729,00
2024 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/EJA	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 28.034,00
2025 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/QUILOMBOLA	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 93.920,00
2027 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - 30%	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 212.327,00
2030 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 30%	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 140.177,00
2031 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 47.054,00
2032 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE INFANTIL	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 18.359,00
2033 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO INTEGRADA DO TRANSPORTE ESCOLAR - GEITE	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 278.056,00
2034 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL - 70%	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 12.773.074,00
2035 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - 30%	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 1.197.159,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024

ANEXO I

2036 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL - CRECHE - 70%	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	3.399.798,00
2037 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL-PRÉ_ESCOLA - 70%	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	4.818.131,00
2038 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - JOVENS E ADULTOS - 70%	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	120.829,00
2039 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL- 30 %	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	70.088,00
2040 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO ESPECIAL - 70%	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	28.036,00
2042 - QUOTA MUNICIPAL DO SALARIO EDUCACAO - QSE	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	358.432,00
2049 - PROJETO ROBÓTICA EDUCACIONAL	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	418.001,00
2058 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	100.123,00
			TOTAL FÍSICA	30,00
			TOTAL FINANCEIRA R\$	27.798.046,00

PROGRAMA: 0008 - MAIS SAÚDE PARA ATENÇÃO BÁSICA

MACRO OBJETIVO: SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS

OBJETIVO: FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA GARANTINDO ACESSO A POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE QUALIDADE

PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
AÇÃO			
5002 - BLOCO DE EST. DA REDE DE SERV. PÙB. DE SAÚDE (AT. PRIMÁRIA) - CONST./AMPL./REFORMA DE UBS	P	FÍSICA	1,00
		FINANCEIRA R\$	992.750,00
5003 - BLOCO DE EST. DA REDE DE SERV. PÙB. DE SAÚDE (AT. PRIM) - CONST. DE POLOS ACAD. DE SAÚDE	P	FÍSICA	1,00
		FINANCEIRA R\$	156.750,00
5004 - BLOCO DE EST. DA REDE DE SERV. PÙB. DE SAÚDE (AT. PRIM) - AQ. DE VEÍC. E EQUIPAMENTOS	P	FÍSICA	1,00
		FINANCEIRA R\$	656.260,00
5006 - BLOCO DE EST. DA REDE DE SERV. PÙB. DE SAÚDE (AT. ESP) - AMPL./REF. DA UN. MISTA DR. CARLOS GOMES	P	FÍSICA	1,00
		FINANCEIRA R\$	400.000,00
5007 - BLOCO DE EST. DA REDE DE SERV. PÙB. DE SAÚDE (AT. ESP) - IMPL. DO CENTRO DE ESPECIALIDADES	P	FÍSICA	1,00
		FINANCEIRA R\$	261.250,00
5008 - BLOCO DE EST. DA REDE DE SERV. PÙB. DE SAÚDE (AT. ESP) - CONSTRUÇÃO DE CAPS	P	FÍSICA	1,00
		FINANCEIRA R\$	350.000,00
5013 - BLOCO DE EST. DA REDE DE SERV. PÙB. DE SAÚDE (AT. ESP) - AQ. DE VEÍC. E EQUIPAMENTOS	P	FÍSICA	1,00
		FINANCEIRA R\$	313.500,00
5014 - BLOCO DE EST. DA REDE DE SERV. PÙB. DE SAÚDE (VIG. EM SAÚDE) - AQ. DE VEÍC. E EQUIPAMENTOS	P	FÍSICA	1,00
		FINANCEIRA R\$	156.750,00
6001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDÔ MUNICIPAL DE SAÚDE	A	FÍSICA	1,00
		FINANCEIRA R\$	6.180.923,00
6002 - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERV. PÙB. DE SAÚDE (ATENÇÃO PRIMÁRIA) - PROFISSIONAIS PSF	A	FÍSICA	1,00
		FINANCEIRA R\$	1.675.033,00
6003 - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERV. PÙB. DE SAÚDE (VIGILÂNCIA EM SAÚDE)	A	FÍSICA	1,00
		FINANCEIRA R\$	400.923,00
6004 - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERV. PÙB. DE SAÚDE (ATENÇÃO PRIMÁRIA)	A	FÍSICA	1,00
		FINANCEIRA R\$	1.126.138,00
6005 - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERV. PÙB. DE SAÚDE (ATENÇÃO PRIMÁRIA) - PROFISSIONAIS PACS	A	FÍSICA	1,00
		FINANCEIRA R\$	343.219,00
6006 - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERV. PÙB. DE SAÚDE (VIGILÂNCIA SANITÁRIA)	A	FÍSICA	1,00
		FINANCEIRA R\$	313.926,00
6011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	A	FÍSICA	1,00
		FINANCEIRA R\$	16.816,00
6013 - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERV. PÙB. DE SAÚDE (ATENÇÃO ESPECIALIZADA) - TFD	A	FÍSICA	1,00
		FINANCEIRA R\$	54.749,00
6015 - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERV. PÙB. DE SAÚDE (ATENÇÃO ESPECIALIZADA)	A	FÍSICA	1,00
		FINANCEIRA R\$	1.296.316,00
6016 - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERV. PÙB. DE SAÚDE (ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA)	A	FÍSICA	1,00
		FINANCEIRA R\$	505.830,00
6026 - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERV. PÙB. DE SAÚDE (GESTÃO DO SÚS)	A	FÍSICA	1,00
		FINANCEIRA R\$	32.259,00
TOTAL FÍSICA			19,00
TOTAL FINANCEIRA R\$			15.233.392,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024

ANEXO I

PROGRAMA: 0009 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO RPPS

MACRO OBJETIVO: DAR TRANSPARÊNCIA À SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS PARA UMA MELHOR AVALIAÇÃO DO SEU IMPACTO NAS METAS FIXADAS.

OBJETIVO: ADOTAR MELHORES PRÁTICAS DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA, QUE PROPORCIONEM MAIOR CONTROLE DOS SEUS ATIVOS E PASSIVOS E MAIS TRANSPARÊNCIA NO RELACIONAMENTO COM OS SEGURADOS E A SOCIEDADE.

	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
6020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO AMPREV	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	1.094.386,00
6021 - PAGAMENTO DE INATIVOS, PENSIONISTAS E DEMÁIS BENEFICIÁRIOS - AMPREV	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	6.237.779,00
			TOTAL FÍSICA	2,00
			TOTAL FINANCEIRA R\$	7.332.165,00

PROGRAMA: 0010 - CIDADANIA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL	MACRO OBJETIVO: ATENDER AS FAMILIAS BENEFICIÁRIAS DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS NA REDE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.	OBJETIVO: OFERTAR NO ÂMBITO DA ASSISTENCIAL SOCIAL AÇÕES DE PROTEÇÃO INTEGRAL AS FAMILIAS E INDIVÍDUOS QUE NECESSITAM DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS.	AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
6014	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - SIGTV			ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA R\$ FINANCEIRA R\$	1,00 313.500,00
6024	MANUTENÇÃO DO FÚNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA R\$ FINANCEIRA R\$	1,00 1.027.397,00
6025	MANUTENÇÃO DO FÚNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA R\$ FINANCEIRA R\$	1,00 36.852,00
6040	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA R\$ FINANCEIRA R\$	1,00 12.284,00
6042	BLOCO DA GESTÃO DO SUAS - IGD/SUAS			ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA R\$ FINANCEIRA R\$	1,00 28.944,00
6043	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ			ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA R\$ FINANCEIRA R\$	1,00 172.190,00
6050	BLOCO DA GESTÃO DO PROG.AUX.BRASIL E DO CADASTRO ÚNICO - IGD/AUXÍLIO BRASIL			ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA R\$ FINANCEIRA R\$	1,00 136.333,00
6051	MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC			ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA R\$ FINANCEIRA R\$	1,00 9.333,00
6052	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DO LEITE			ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA R\$ FINANCEIRA R\$	1,00 7.953,00
6054	MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS			ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA R\$ FINANCEIRA R\$	1,00 248.765,00
6055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR			ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA R\$ FINANCEIRA R\$	1,00 118.331,00
6056	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (BLC PSB - CRAS/SCFV)			ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA R\$ FINANCEIRA R\$	1,00 221.669,00
6057	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MAC - (BLC PSÉ MAC) CREAS / ABRIGOS			ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA R\$ FINANCEIRA R\$	1,00 250.374,00
6058	AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS E ESTRUTURAÇÃO DA REDE DEVIDO A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA			ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA R\$ FINANCEIRA R\$	1,00 31.350,00
TOTAL FÍSICA						14,00	2.615.275,00
TOTAL FINANCEIRA R\$							2.615.275,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024

ANEXO I

PROGRAMA: 0011 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO LEGISLATIVO

MACRO OBJETIVO: CUMPRIR COM QUALIDADE AS FUNÇÕES LEGISLATIVA, REPRESENTATIVA E FISCALIZADORA.

OBJETIVO: ASSEGURAR O ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES PARLAMENTARES E ADMINISTRATIVAS DESENVOLVIDAS, VISANDO A AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO.

PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	2.614.496,00
		TOTAL FÍSICA	1,00
		TOTAL FINANCEIRA R\$	2.614.496,00

2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024

ANEXO I

PROGRAMA: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

MACRO OBJETIVO: CONTINGENCIAR A RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO.

OBJETIVO: CONTINGENCIAMENTO DA LEI ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL.

ACÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
9998 - RESEVA DE CONTINGENCIA DO RPPS	RESERVA CONTINGENCIADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	456.959,00
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA CONTINGENCIADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	58.774,00
			TOTAL FÍSICA	2,00
			TOTAL FINANCEIRA R\$	515.733,00
			TOTAL GERAL FÍSICA	111,00
			TOTAL GERAL FINANCEIRA R\$	86.136.432,00

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024
ESTIMATIVA DE ARRECADADAÇÃO PARA 2024/2026
ANEXO II

Conforme art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000

R\$ 1

NOMENCLATURA	EXECUTADA				PREVISTA			ESTIMADA		
	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES	45.120.943	55.359.034	86.577.677	70.374.477	72.957.286	76.240.364	79.671.180	72.957.286	76.240.364	79.671.180
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.067.982	2.539.647	4.887.225	3.663.990	5.401.106	5.644.156	5.898.143	5.401.106	5.644.156	5.898.143
IPTU	79.793	-	792.419	115.127	865.718	904.675	945.385	865.718	904.675	945.385
IRRF	43.376	16.806	530.813	354.655	579.913	606.009	633.280	579.913	606.009	633.280
ITBI	322.928	-	730.679	306.036	798.267	834.189	871.727	798.267	834.189	871.727
ISS	574.780	2.513.941	2.806.490	2.759.051	3.066.090	3.204.065	3.348.247	3.066.090	3.204.065	3.348.247
Taxas	47.085	-	17.331	60.045	18.934	19.786	20.676	18.934	19.786	20.676
Outros Impostos - Dívida Ativa	-	8.900	-	69.076	72.184	75.433	78.827	72.184	75.433	78.827
Receita de Contribuições	97.120	2.251.448	4.243.354	2.707.674	4.635.864	4.844.478	5.062.480	4.635.864	4.844.478	5.062.480
Cont. Previdência - Servidor	-	2.251.448	2.939.055	2.470.965	3.210.917	3.355.409	3.506.402	3.210.917	3.355.409	3.506.402
Cont. Previdência - Patronal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CIP	97.120	-	1.304.299	236.709	1.424.947	1.489.069	1.556.077	1.424.947	1.489.069	1.556.077
Receita Patrimonial	8.323	95.642	20.173.880	464.258	485.150	506.981	529.796	485.150	506.981	529.796
Remuneração de Depósitos Vinculados	8.323	84.201	86.891	104.956	109.679	114.615	119.772	109.679	114.615	119.772
Remuneração de Depósitos Não-Vinculados	-	11.431	205.338	-	-	-	-	-	-	-
Remuneração dos Recursos do RPPS	-	10	7.215	359.302	375.471	392.367	410.023	375.471	392.367	410.023
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	19.874.435	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SAAE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Serviços	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	43.925.919	49.769.880	57.003.991	63.262.082	62.141.034	64.937.391	67.859.563	62.141.034	64.937.391	67.859.563
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	20.322.095	22.177.042	28.508.014	29.928.185	30.818.127	32.204.942	33.654.165	30.818.127	32.204.942	33.654.165
Cota Parte do FPM	17.349.301	20.019.253	25.226.027	27.109.617	27.559.434	28.799.609	30.095.591	27.559.434	28.799.609	30.095.591
Cota Extraordinárias do FPM	-	877.468	1.096.344	2.148.439	2.523.720	2.637.288	2.755.966	2.523.720	2.637.288	2.755.966
Cota Extraordinárias do FPM	-	775.109	1.213.697	-	-	-	-	-	-	-
ITR	63.001	45.071	56.877	49.465	62.138	64.934	67.856	62.138	64.934	67.856
LC 87/96	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Transferências da União	2.668.362	66.265	299.202	-	-	-	-	-	-	-
Cota-Parte Recursos Hídricos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Cota-Parte Recurso Mineral	307	104	-	114	-	-	-	-	-	-
Cota-Parte Royalties	2.142	6.789	11.006	27.347	12.024	12.565	13.131	12.024	12.565	13.131
FEX	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	238.983	386.983	604.861	593.203	660.810	690.547	721.621	660.810	690.547	721.621

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024
ESTIMATIVA DE ARRECADÇÃO PARA 2024/2026
ANEXO II

R\$ 1

NOMENCLATURA	EXECUTADA				PREVISTA			ESTIMADA		
	2020	2021	2022	2023	2023	2024	2025	2026		
Transferências do SUS	5.657.324	6.131.577	4.609.653	5.170.044	5.170.044	5.036.046	5.262.668	5.499.488		
Transferências FNAS	536.444	282.874	500.472	852.699	852.699	546.766	571.370	597.082		
Transferências do FNDE	621.671	595.086	508.264	1.485.902	1.485.902	555.279	580.266	606.378		
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS	7.334.430	10.081.939	7.833.235	10.964.680	10.964.680	8.470.591	8.851.768	9.250.098		
Cota-Parte do ICMS	7.001.954	9.472.888	7.276.022	10.396.495	10.396.495	7.949.054	8.306.761	8.680.565		
Cota-Parte do IPVA	228.317	458.590	405.577	503.304	503.304	443.093	463.033	483.869		
Cota-Parte do IPI	14.167	5.158	2.903	5.661	5.661	3.171	3.314	3.463		
CIDE	14.190	9.278	14.414	10.183	10.183	15.748	16.456	17.197		
Cota-Parte Royalties - Comp. Financ. pela Prod. Petróleo	31.765	44.681	54.486	49.037	49.037	59.526	62.204	65.004		
Outras Transferências dos Estados	44.036	91.343	79.833							
Transferências para Saúde	510.458	449.978	45.720	251.538	251.538	49.949	52.197	54.545		
SESAU	510.458	449.978	45.720	251.538	251.538	49.949	52.197	54.545		
Transferências Multigovernamentais	12.651.605	16.420.533	21.592.311	21.955.860	21.955.860	23.589.599	24.651.131	25.760.432		
Recursos do FUNDEB	10.232.822	13.310.054	15.607.110	14.868.705	14.868.705	17.050.768	17.818.052	18.619.865		
Complementação FUNDEB	2.418.782	3.110.479	5.985.201	7.087.155	7.087.155	6.538.832	6.833.079	7.140.568		
Transferências de Convênios da União	132.756	127.274	266.082	266.082	266.082	278.056	290.568	303.644		
Transferências de Convênios dos Estados	21.620	702.418	269.228	276.473	276.473	294.131	307.367	321.199		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	21.620	702.418	269.228	276.473	276.473	294.131	307.367	321.199		
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		267.483	269.228			294.131		321.199		
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		434.935		276.473	276.473					
Outras Receitas - Financeiras - Principal		249.722	389.037	7.912.669	7.912.669	8.819.028	8.432.130	8.811.576		
RECEITAS DE CAPITAL										
Operações de Crédito										
Amortização de Empréstimos										
Alienação de Bens		249.722	389.037	7.912.669	7.912.669	8.819.028	8.432.130	8.811.576		
Transferências de Capital		6.496.424	6.593.678	7.612.908	7.612.908	7.203.378	7.527.550	7.866.269		
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	3.840.862	4.003.851	5.045.404	5.421.923	5.421.923	5.511.887	5.759.922	6.019.118		
Dedução FPM - FUNDEB	2.945.688	4.003.851	5.045.404	5.421.923	5.421.923	5.511.887	5.759.922	6.019.118		
Dedução ITR - FUNDEB	10.478	9.014	11.375	9.893	9.893	12.428	12.987	13.571		
Dedução LC 87/96 - FUNDEB										
Dedução ICMS - FUNDEB	832.072	2.406.378	1.455.202	2.079.299	2.079.299	1.589.811	1.661.352	1.736.113		
Dedução IPVA - FUNDEB	49.790	76.286	81.116	100.661	100.661	88.619	92.607	96.774		
Dedução IPI - FUNDEB	2.833	894	580	1.132	1.132	634	663	693		

63

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024
ESTIMATIVA DE ARRECADADO PARA 2024/2026
ANEXO II

R\$ 1

Conforme art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000

NOMENCLATURA	EXECUTADA			PREVISTA	ESTIMADA		
	2020	2021	2022		2023	2024	2025
RECEITA CORRENTE + CAPITAL	45.120.943	55.608.756	86.966.714	78.287.146	81.776.314	84.672.494	88.482.756
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		3.801.697	5.416.572	4.172.362	4.360.118	4.556.324	4.761.358
Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio		3.801.697	5.416.572	4.172.362	4.360.118	4.556.324	4.761.358
Contrib. Patronal do Serv. A. Civil - Exercício Anterior							
Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento							
RECEITA TOTAL	45.120.943	59.410.453	92.383.286	82.459.508	86.136.432	89.228.817	93.244.114

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024
META FISCAL - RESULTADO PRIMÁRIO
ANEXO III

Conforme art. 4º, § 1º da LRF

	2021	2022	2023	2024	2025	2026
RECEITAS PRIMARIAS						
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	61.855.458	86.577.677	67.544.210	69.370.898	72.492.588	75.754.755
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	2.539.647	4.887.225	3.663.990	5.401.106	5.644.156	5.898.143
Receita de Contribuição	2.251.448	4.243.354	236.709	1.424.947	1.489.069	1.556.077
Receita Patrimonial	95.642	20.173.880	104.956	109.679	114.615	119.772
Aplicações Financeiras (II)	95.642	299.445	104.956	109.679	114.615	119.772
Outras Receita Patrimoniais	-	19.874.435	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	56.266.303	57.003.991	63.262.082	62.141.034	64.937.381	67.859.563
Demais Receitas Correntes	702.418	269.228	276.473	294.131	307.367	321.199
Outras Receitas Financeiras (III)						
Receitas Correntes Restantes	702.418	269.228	276.473	294.131	307.367	321.199
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	61.759.816	86.278.232	67.439.254	69.261.219	72.377.974	75.634.983
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	6.053.145	8.355.627	6.643.327	7.571.036	7.911.732	8.267.760
RECEITAS NÃO PRIMARIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	10	7.215	359.302	375.471	392.367	410.023
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	249.722	389.037	7.912.669	8.819.028	8.432.130	8.811.576
Operações de Crédito (VIII)	-	-	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos (IX)	-	-	-	-	-	-
Receita de Alienação de Investimentos (X) e (XI)	-	-	-	-	-	-
Outras alienações de Bens	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	249.722	389.037	7.912.669	8.819.028	8.432.130	8.811.576
Outras Receitas Capital	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-	-	-	-	-
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	249.722	389.037	7.912.669	8.819.028	8.432.130	8.811.576
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-	-	-	-	-	-
RECEITAS NÃO PRIMARIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-	-	-	-	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	68.062.683	95.022.896	81.995.250	85.651.283	88.721.836	92.714.319
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	62.009.538	86.667.269	75.351.923	78.080.247	80.810.104	84.446.558

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024
META FISCAL - RESULTADO PRIMÁRIO
ANEXO III - CONTINUAÇÃO

Conforme art. 4º, § 1º da LRF

	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DESPESAS PRIMÁRIAS						
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)						
Pessoal e Encargos Sociais	38.545.231	82.158.711	60.852.118	63.950.051	66.044.049	69.016.031
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	23.631.588	52.344.236	52.596.753	39.396.934	41.169.796	43.022.437
Outras Despesas Correntes	14.913.643	29.814.475	8.255.365	24.553.116	24.874.252	25.993.594
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	38.545.231	82.158.711	60.852.118	63.950.051	66.044.049	69.016.031
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	-	-	7.423.057	7.914.475	8.270.626	8.642.805
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	2.213.826	1.412.355	9.985.014	9.818.665	10.260.505	10.722.228
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	1.688.246	985.540	9.318.190	9.215.884	9.630.599	10.063.976
Investimentos	-	-	90.000	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	90.000	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	525.580	426.814	576.824	602.781	629.906	658.252
Amortização da Dívida (XXVII)	1.688.246	985.540	9.408.190	9.215.884	9.630.599	10.063.976
DESP. PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXC.FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	-	-	493.524	516.966	540.230	564.540
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	-	-	30.652	32.031	33.473	34.979
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	489.210	3.516.883	3.675.143	3.904.243	4.079.934	4.263.531
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	489.210	3.411.081	3.564.579	3.786.787	3.957.193	4.135.267
RESTOS A PAGAR (XXXII)	-	105.802	110.564	117.456	122.741	128.265
Processados Pagos	-	-	-	-	-	-
Não Processados Pagos	-	105.802	110.564	117.456	122.741	128.265
DESPA PRIMÁRIA TOTAL (XXXIII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	40.722.687	86.661.134	81.882.684	85.533.651	88.596.911	92.585.862
DESPA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIV) = (XX + XXVIII + XXIX)	40.722.687	86.661.134	74.428.975	77.587.145	80.294.812	83.908.079
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = XVI - XXXIII	27.339.996	8.361.762	112.566	117.631	122.925	128.457
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVI) = XVII - XXXIV	21.286.851	6.135	922.948	493.102	515.292	538.480

FONTE: RREO 2021/2022 e Anexos Fiscais LDO 2023

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024
META FISCAL - RESULTADO NOMINAL
ANEXO IV

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	2021 (b)	2022(c)	2023 (d)	2024 (e)	2025 (f)	2026 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	68.094.912	67.471.351	66.894.527	66.291.746	65.661.840	65.003.588
DEDUÇÕES (II)	416.191	440.745	-	-	-	-
Disponibilidade de Caixa	(2.970.477)	(433.232)	(452.727)	(473.100)	(494.389)	(516.637)
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.983.967	9.052.960	9.460.343	9.886.059	10.330.932	10.795.823
(-) Restos a Pagar (II)	4.994.457	9.486.192	9.913.070	10.359.159	10.825.321	11.312.460
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	959.986	2.684.466	2.805.267	2.931.504	3.063.422	3.201.276
Demais Haveres Financeiros	416.191	440.745	460.579	481.305	502.964	525.597
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	(416.191)	67.030.606	66.894.527	66.291.746	65.661.840	65.003.588
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS)	(a-b*)	(b-c)	(c-d)	(d-e)	(e-f)	(f-g)
	(920.183)	(67.446.797)	136.079	602.781	629.906	658.252

Nota:

*Refere-se ao valor da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário de 2020

(1) A Dívida Consolidada foi reajustada anualmente por uma Taxa de Juros de 6%.

(2) A Dívida Consolidada Líquida em 2020 foi **R\$ (1.336.374,0)**

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100
	Receita Total	86.136.432	83.627.604	130,49%	97,09%	89.228.817	84.106.718	132,53%	100,00%	93.244.114	85.331.573	135,65%
Receitas Primárias (I)	85.651.283	83.156.585	129,76%	96,54%	88.721.836	83.628.840	131,77%	99,43%	92.714.319	84.846.735	134,88%	99,43%
Receitas Primárias Correntes	69.261.219	67.243.902	104,93%	78,07%	72.377.974	68.223.182	107,50%	81,12%	75.634.983	69.216.723	110,04%	81,12%
Receitas Primárias de Capital	8.819.028	8.562.163	13,36%	9,94%	8.432.130	7.948.091	12,52%	9,45%	8.811.576	8.063.840	12,82%	9,45%
Despesa Total	86.136.432	83.627.604	130,49%	97,09%	89.228.817	84.106.718	132,53%	100,00%	93.244.114	85.331.573	135,65%	100,00%
Despesa Primária (II)	77.587.145	75.327.325	117,54%	87,45%	88.598.911	83.512.971	131,59%	99,29%	92.585.862	84.729.180	134,70%	99,29%
Despesas Primárias Correntes	63.950.051	62.087.428	96,88%	72,08%	66.044.049	62.252.850	98,09%	74,02%	69.016.031	63.159.445	100,41%	74,02%
Despesas Primárias de Capital	9.215.884	8.947.460	13,96%	10,39%	9.630.599	9.077.763	14,30%	10,79%	10.063.976	9.209.964	14,64%	10,79%
Pag.de Restos a Pagar de Desp.Primárias	3.904.243	3.790.527	5,91%	4,40%	4.079.934	3.845.729	6,06%	4,57%	4.263.531	3.901.735	6,20%	4,57%
Res.Primário (S/RPPS)Acima da Linha(III)=(I-II)	8.064.138	7.829.260	12,22%	9,09%	122.925	115.868	0,18%	0,14%	128.457	117.556	0,19%	0,14%
Dívida Pública Consolidada (DPC)	66.291.746	64.360.918	100,43%	74,72%	65.661.840	61.892.581	97,52%	73,59%	65.003.588	59.487.491	94,57%	69,71%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	66.291.746	64.360.918	100,43%	74,72%	65.661.840	61.892.581	97,52%	73,59%	65.003.588	59.487.491	94,57%	69,71%
Res. Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	602.781	585.224	0,91%	0,68%	629.906	593.747	0,94%	0,71%	658.252	602.394	0,96%	0,71%

Nota:

- (1) O Município não possui PPP.
- (2) O cálculo das metas foi realizado considerando o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2024	2025	2026
	PIB real (crescimento % anual)	1,40%	2,00%
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,00%	3,00%	3,00%
Projeção do PIB do Estado - R\$ 1	66.009.433	67.329.621	68.736.811
Receita Corrente Líquida - RCL - R\$ 1	86.136.432	89.228.817	93.244.114
Taxa de Juros Aplicada Sobre a Dívida Consolidada do Município	6,00%	6,00%	6,00%

Fonte:

- (1) O PIB Estadual foi disponibilizado pela Secretaria de Planejamento e Orçamento - SEPLAN através do site www.seplan.al.gov.br.
- (2) A taxa de juros aplicada à Dívida Consolidada corresponde à taxa habitualmente utilizada nos contratos de parcelamentos.
- (3) As Metas de inflação foram obtidas a partir de relatório emitido pelo Banco Central do Brasil.

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	PREVISTO		REALIZADO		VARIÇÃO	
	Metas Previstas em 2022 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2022 (b)	% PIB	Valor (c) = (b-a)	%(c/a) x 100
Receita Total	59.714.948	91,73%	92.383.286	141,91%	32.668.338	54,71%
Receitas Primárias (I)	55.007.034	84,50%	86.667.269	133,13%	31.660.235	57,56%
Despesa Total	59.714.948	91,73%	83.571.065	128,38%	23.856.117	39,95%
Despesas Primárias (II)	54.442.871	83,63%	86.661.134	133,12%	32.218.263	59,18%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	564.163	0,87%	6.135	0,01%	(558.028)	-98,91%
Dívida Pública Consolidada (DC)	67.471.351	103,65%	67.471.351	103,65%	-	0,00%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	60.975.349	93,67%	67.030.606	102,97%	6.055.257	9,93%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	903.293	1,39%	(67.446.797)	-103,61%	(68.350.090)	-7566,77%
VARIÁVEIS						
Projeção do PIB do Estado - R\$ 1						65.098.060
Receita Corrente Líquida - RCL - R\$ 1						83.638.623

Fonte:

(1) RREO Anexo VI do 6º Bimestre de 2022.

(2) O PIB Estadual foi disponibilizado pela Secretaria de Planejamento e Orçamento - SEPLAN através do site www.seplan.al.gov.br.

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

R\$ 1

AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	56.559.568	59.714.948	5,58%	82.459.508	38,09%	86.136.432	4,46%	89.228.817	3,59%	93.244.114	4,50%
Receitas Primárias (I)	56.380.500	55.007.034	-2,44%	81.995.250	49,06%	85.651.283	4,46%	88.721.836	3,58%	92.714.319	4,50%
Despesa Total	56.559.568	59.714.948	5,58%	82.459.508	38,09%	86.136.432	4,46%	89.228.817	3,59%	93.244.114	4,50%
Despesas Primárias (II)	58.628.180	54.442.871	-7,14%	81.882.684	50,40%	85.533.651	4,46%	88.598.911	3,58%	92.585.862	4,50%
Resultado Primário (III) = (I - II)	(2.247.680)	564.163	-125,10%	112.566	-80,05%	117.631	4,50%	122.925	4,50%	128.457	4,50%
Dívida Pública Consolidada (DC)	-	67.471.351	0,00%	66.894.527	-0,85%	66.291.746	-0,90%	65.661.840	-0,95%	65.003.588	-1,00%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-	60.975.349	0,00%	66.894.527	9,71%	66.291.746	-0,90%	65.661.840	-0,95%	65.003.588	-1,00%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-	903.293	0,00%	136.079	-84,94%	602.781	342,97%	629.906	4,50%	658.252	4,50%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	62.676.499	62.551.408	-0,20%	82.459.508	31,83%	82.427.208	-0,04%	81.709.501	-0,87%	81.709.501	0,00%
Receitas Primárias (I)	62.478.065	57.619.868	-7,78%	81.995.250	42,30%	81.962.950	-0,04%	81.245.243	-0,88%	81.245.243	0,00%
Despesa Total	62.676.499	62.551.408	-0,20%	82.459.508	31,83%	82.427.208	-0,04%	81.709.501	-0,87%	81.709.501	0,00%
Despesas Primárias (II)	64.968.832	57.028.907	-12,22%	81.882.684	43,58%	81.850.384	-0,04%	81.132.677	-0,88%	81.132.677	0,00%
Result. Primário(S/RPPS) - Ac. da Linha (III) = (I - II)	(2.490.767)	590.961	-123,73%	112.566	-80,95%	112.566	0,00%	112.566	0,00%	112.566	0,00%
Dívida Pública Consolidada (DC)	-	70.676.240	0,00%	66.894.527	-5,35%	63.437.077	-5,17%	60.128.513	-5,22%	56.962.423	-5,27%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-	63.871.678	0,00%	66.894.527	4,73%	63.437.077	-5,17%	60.128.513	-5,22%	56.962.423	-5,27%
Result. Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-	946.199	0,00%	136.079	-85,62%	576.824	323,89%	576.824	0,00%	576.824	0,00%

VARIÁVEIS	2021	2022	2023	2024	2025	2026
	Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	10,06%	5,79%	4,75%	4,50%	4,50%

Fonte:

(1) Anexo III - Meta Fiscal - Resultado Primário e Anexo IV - Meta Fiscal - Resultado Nominal.

(2) Índices de inflação utilizados com base no IPCA medidos pelo IBGE, sendo que 2023 a 2026 correspondem às metas estabelecidas pelo Banco Central mais a margem de tolerância.

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III) R\$ 1

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital		0,00%		0,00%		0,00%
Reservas		0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	983.077	100,00%	(111.994.975)	100,00%	1.221.244	100,00%
TOTAL	983.077	100,00%	(111.994.975)	100,00%	1.221.244	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Reservas		0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	124.847	100,00%	(112.724.234)	100,00%	-	0,00%
TOTAL	124.847	100,00%	(112.724.234)	100,00%	-	0,00%

Fonte:
(1) Balanços Gerais dos Exercícios Financeiros apurados

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS

R\$ 1

AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-

DESPESAS EXECUTADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-

SALDO FINANCEIRO	2022 (g) = ((Ia - IId) + IIIf)	2021 (h) = ((Ib - IId) + IIIf)	2020 (i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	-	-	-

Fonte:

(1) Anexo XI do RREO, que acompanham os Balanços Gerais dos Exercícios apurados.

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

R\$ 1

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
	2020	2021	2022
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
RECEITAS CORRENTES (I)			
Receita de Contribuições dos Segurados	-	6.053.145	1.794.139
Ativo	-	-	-
Inativo	-	2.251.448	560.618
Pensionista	-	2.251.448	560.618
Receita de Contribuições Patronais	-	3.801.697	1.232.441
Civil	-	3.801.697	1.232.441
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	1.080
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	-	-	1.080
Demais Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	6.053.145	6.053.145	1.794.139
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)			
Benefícios	-	6.065.065	1.029.745
Aposentadorias	-	5.307.829	904.422
Pensões por Morte	-	757.236	125.323
Outras Despesas Previdenciárias	-	1.230	-
Compensação Financeira entre os Regimes	-	1.230	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	6.066.295	6.066.295	1.029.745
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	(13.150)	(13.150)	764.394

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2020	2021	2022
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2020	2021	2022
VALOR	55.589		416.029
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2020	2021	2022
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Corbertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS	2020	2021	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa		9.508	135
Investimentos e Aplicações			
Outros Bens e Direitos			1.677

Fonte:

(1) Balanço Geral (ANEXO IV - RREO 2020/2021/2022)

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a") - Continuação

Exercício	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo do exercício anterior
	(A)	(B)	(C) = (A-B)	(D) = (D+C)
2022	9.266.274,86	7.129.390,93	2.136.883,92	2.042.562,40
2023	9.406.704,88	6.939.310,35	2.467.394,53	4.280.563,26
2024	9.417.456,24	7.093.544,81	2.323.911,42	6.288.050,91
2025	9.393.698,74	7.256.619,46	2.137.079,29	8.046.226,03
2026	11.023.001,21	7.726.330,74	3.296.670,47	10.629.233,28
2027	11.018.185,19	7.952.490,98	3.065.694,21	12.916.884,96
2028	10.965.415,28	8.357.135,76	2.608.279,53	14.770.537,05
2029	10.918.994,32	8.740.398,63	2.178.595,69	16.245.097,76
2030	12.610.378,08	9.143.470,64	3.466.907,44	18.479.900,96
2031	12.551.203,25	9.407.595,72	3.143.607,53	20.409.793,06
2032	12.538.530,63	9.512.014,59	3.026.516,05	22.179.336,46
2033	12.472.968,91	9.892.126,48	2.580.842,43	23.616.452,76
2034	14.374.929,63	11.721.718,87	2.653.210,76	25.023.503,49
2035	14.334.112,51	12.020.584,19	2.313.528,32	26.191.997,24
2036	14.353.874,30	13.012.722,57	1.341.151,72	26.837.118,05
2037	14.285.223,11	13.500.306,58	784.916,53	27.196.696,16
2038	16.137.115,06	13.935.863,80	2.201.251,26	28.157.102,08
2039	16.070.838,85	14.440.030,72	1.630.808,13	28.834.735,47
2040	16.019.990,68	14.731.045,13	1.288.945,55	29.344.809,89
2041	15.975.450,23	14.940.661,71	1.034.788,53	29.734.811,34
2042	17.927.988,58	15.305.238,12	2.622.750,46	30.676.221,39
2043	17.869.250,93	15.974.636,53	1.894.614,41	31.323.895,32
2044	17.775.030,70	16.257.771,06	1.517.259,64	31.817.869,54
2045	17.663.129,77	16.392.479,02	1.270.650,75	32.211.860,22
2046	19.599.931,49	16.734.821,52	2.865.109,98	33.057.927,20
2047	19.517.932,41	16.390.378,64	3.127.553,78	33.937.520,42
2048	19.524.588,16	16.302.992,77	3.221.595,39	34.800.424,75
2049	19.465.967,40	15.979.004,34	3.486.963,06	35.689.949,02
2050	21.606.125,49	15.866.983,58	5.739.141,92	37.084.273,55
2051	21.780.864,73	16.839.350,06	4.941.514,67	38.227.641,22
2052	21.812.621,00	16.440.689,20	5.371.931,80	39.411.400,11
2053	2.248.176,58	16.361.154,44	-14.112.977,86	36.449.509,44
2054	1.995.723,53	15.699.387,17	-13.703.663,65	33.710.421,15
2055	1.894.502,03	15.172.595,02	-13.278.093,00	31.182.803,37
2056	1.748.246,34	14.725.611,25	-12.977.364,91	28.830.007,11
2057	1.597.516,25	13.750.614,85	-12.153.098,60	26.731.531,58

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a") - Continuação

2058	1.456.593,62	13.109.900,80	-11.653.307,18	24.815.145,21
2059	1.317.118,03	11.871.956,51	-10.554.838,48	23.162.046,41
2060	1.163.600,83	10.509.522,09	-9.345.921,26	21.768.008,79
2061	1.033.994,49	9.357.982,23	-8.323.987,74	20.585.503,10
2062	883.890,13	7.981.035,68	-7.097.145,56	19.625.259,30
2063	750.575,27	6.791.494,04	-6.040.918,77	18.846.826,51
2064	652.649,56	5.905.860,40	-5.253.210,84	18.202.152,47
2065	550.970,94	5.016.949,59	-4.465.978,65	17.680.168,89
2066	469.579,03	4.280.786,73	-3.811.207,70	17.255.943,36
2067	394.155,68	3.598.090,29	-3.203.934,61	16.916.294,25
2068	314.127,32	2.887.854,02	-2.573.726,70	16.656.450,80
2069	250.279,94	2.304.305,15	-2.054.025,21	16.458.956,28
2070	160.927,80	1.512.348,28	-1.351.420,48	16.335.206,71
2071	122.147,12	1.167.842,87	-1.045.695,75	16.244.011,58
2072	58.187,50	600.426,27	-542.238,77	16.198.973,23
2073	29.642,16	346.316,75	-316.674,59	16.173.924,27
2074	8.328,44	156.105,45	-147.777,01	16.162.792,23
2075	4.051,09	116.554,84	-112.503,75	16.154.721,21
2076	4.032,71	114.585,69	-110.552,98	16.147.168,23
2077	6.718,57	136.435,95	-129.717,38	16.138.727,52
2078	6.587,64	133.244,76	-126.657,12	16.130.878,58
2079	4.286,06	110.728,40	-106.442,34	16.124.596,35
2080	4.272,78	108.345,43	-104.072,65	16.118.746,43
2081	0,00	61.580,20	-61.580,20	16.115.450,04
2082	0,00	59.482,89	-59.482,89	16.112.417,60
2083	0,00	50.731,02	-50.731,02	16.109.954,61
2084	0,00	42.287,61	-42.287,61	16.107.999,23
2085	0,00	40.703,13	-40.703,13	16.106.206,66
2086	0,00	39.045,66	-39.045,66	16.104.569,09
2087	0,00	24.262,02	-24.262,02	16.103.600,06
2088	0,00	16.740,66	-16.740,66	16.102.963,25
2089	0,00	16.101,95	-16.101,95	16.102.379,88
2090	0,00	8.912,78	-8.912,78	16.102.072,38
2091	0,00	8.615,27	-8.615,27	16.101.789,29
2092	0,00	8.301,70	-8.301,70	16.101.529,44
2093	0,00	7.972,66	-7.972,66	16.101.291,78
2094	0,00	7.628,41	-7.628,41	16.101.075,21
2095	0,00	7.269,33	-7.269,33	16.100.878,65
2096	0,00	6.896,21	-6.896,21	16.100.701,07

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO

R\$ 1

EVENTOS	VALOR PREVISTO PARA 2024
Aumento Permanente da Receita	2.582.809
(-) Transferências Constitucionais	1.633.739
(-) Transferências ao FUNDEB	949.070
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	949.070
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	949.070

Fonte:

(1) Anexos e Tabelas constantes da presente Lei.

Nota:

(1) O Aumento ou Redução da Receita foi verificado comparando-se a Receita Prevista para 2024 e a Prevista para 2023.

(2) As novas DOCC foram consideradas para readequação das despesas para o exercício de 2024, inclusive os reajustes salariais

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

R\$ 1

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	-		
Dívidas em Processo de Reconhecimento	-		
Avais e Garantias Concedidas	-		
Assunção de Passivos	-		
Assistências Diversas	-		
Outros Passivos Contingentes	-		
SUBTOTAL	-	SUBTOTAL	-
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	-		
Restituição de Tributos a Maior	-		
Discrepância de Projeções: Inexistência ou Insuficiência de dotação orçamentária.	34.454.573	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	516.966
Discrepância de Projeções: Inexistência de Projetos ou Atividades no orçamento para atendimento de despesas específicas, em especial os Investimentos.	516.966	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Anulação de Dotações de Despesas	34.454.573
Outros Riscos Fiscais	-		
SUBTOTAL	34.971.539	SUBTOTAL	34.971.539
TOTAL	34.971.539	TOTAL	34.971.539

Nota:

- (1) A inexistência ou insuficiência de dotação orçamentária foi calculado com base no percentual previsto nesta lei.
- (2) Os Projetos e Atividades correspondem a possíveis inclusões na Lei Orçamentária para 2024 de ações não contempladas, mas necessárias, por ocasião da liberação de recurso estadual ou federal, e foi estipulada em 5% do total da receita;
- (3) O valor da Reserva de Contingência foi estipulado tomando-se por base a limitação máxima prevista na LDO 2024.

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024
METODOLOGIA DE CÁLCULO DA ESTIMATIVA DA ARRECADADAÇÃO
ANEXO V

LRF, art. 4º, §2º, inciso II

Foi utilizada a mesma metodologia de cálculo empregada no PPA 2022/2025, ou seja, o método de tendência através do qual foi estabelecida uma previsão para os próximos exercícios, adotando-se a técnica dos métodos lineares e análise de regressão.

$$X = X.1 + ((A+B)/100)$$

sendo que: X representa o ano como referência, A + B representa a soma das **METAS DE INFLAÇÃO**.

LOGO,

2022 (X)	2023 (A)	2024 (B)	RESULTADO DA ESTIMATIVA DA RECEITA ANO 2024
X	A	B	$X.1 + ((A+B)/100)$

Para os anos posteriores foi utilizado apenas as Metas de Inflação do Exercício em questão.

NOTA: No caso das Receitas de Capital, ressaltamos que as estimativas baseiam-se em duas premissas:

- a) Os convênios para execução de Projetos, firmados ou em vias de serem, nos níveis federal e/ou estadual, e;
- b) Os investimentos com recursos do Tesouro Municipal.